PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.171/97

EMENTA: Dispõe sobre a extinção de todos os Cargos Comissionados existentes até 31/12/96 e Cria novo Quadro Permanente de Pessoal - Provimentos em Comissão - .

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos todos os Cargos em Comissão existentes até a data de 31/12/96;

Art. 2º - Criam-se os Cargos em Comissão, conforme anexo I;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de junho de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

ANEXO I

CARGO	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO	SALÁRIO
ASSESSOR DE SEGURANÇA	01	CC-1	120,00
AGENTE COMUNITÁRIO	45	CC-1	120,00
ADMINISTRADOR	08	CC-2	150,00
ADMINISTRADOR ESPECIAL	05	CC-3	200,00
ASSESSOR	07	CC-4	300,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	03	CC-4	300,00
SECRETÁRIO DE GABINETE	01	CC-4	300,00
MOTORISTA DE GABINETE	01	CC-5	360,00
COORDENADOR	22	CC-5	360,00
DIRETOR	34	CC-6	500,00
CHEFE DE GABINETE	01	CC-6	500,00
PROCURADOR JUDICIAL	05	CC-6	500,00
PROCURADOR GERAL	01	CC-7	850,00
SECRETÁRIO	08	CC-7	850,00
CHEFIA DE PROJETOS	01	CC-7	850,00